



Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 963

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	44
Licitações e Contratos	46
Processo Administrativo	46
Concursos Públicos/Processos Seletivos	52
Atribuição de Classe/Aulas	52
Departamento de Compras	58
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	58
 CONSAGRA	60
Licitações e Contratos	60
Homologação / Adjudicação	60
Extrato	60



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 8.788.547,21 (Oito Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 143 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$1.970.364,00

05.313.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES 1.970.364,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 143 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$2.179.778,00

05.301.0001.0000 SAÚDE - PAB VARIÁVEL 2.179.778,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 217 -
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS

- PESSOAL CIVIL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$4.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 4.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 149 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$20.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 20.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 244 -
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$39.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 39.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 209 -
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 272 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$70.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 70.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
Nº FICHA: 132 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$5.685,50
01.110.0000.0000 GERAL 5.685,50
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 149 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$3.150,00
01.100.0000.0000 GERAL TOTAL 3.150,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
Nº FICHA: 132 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$13.850,00
01.110.0000.0000 GERAL 13.850,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 219 -
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



R\$30.000,00	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	PÚBLICOS
30.000,00	R\$626.470,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01.110.0000.0000 GERAL 626.470,00
Nº FICHA: 210 -	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00	Nº FICHA: 140 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	06.002.15.452.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$30.000,00	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	PÚBLICOS
30.000,00	R\$2.852.396,40
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01.110.0000.0000 GERAL 2.852.396,40
Nº FICHA: 151 -	04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00	Nº FICHA: 97 -
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	04.001.4.122.1.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
R\$159.000,00	R\$138.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 159.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 138.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
Nº FICHA: 201 -	Nº FICHA: 135 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$211.000,00	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	PÚBLICOS
211.000,00	R\$55.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	01.110.0000.0000 GERAL 55.000,00
Nº FICHA: 135 -	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00	Nº FICHA: 203 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PÚBLICOS	R\$14.000,00
R\$118.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 14.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 118.000,00	05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Nº FICHA: 108 -
Nº FICHA: 239 -	05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00
08.003.8.244.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$4.000,00	R\$12.400,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01.100.0000.0000 GERAL TOTAL 12.400,00
4.000,00	06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	PÚBLICOS
PÚBLICOS	Nº FICHA: 116 -
Nº FICHA: 123 -	06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.001.15.452.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	PÚBLICOS
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$4.303,06
PÚBLICOS	01.100.0244.0000 FEHIDRO - CONTRATO 239/2024-AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE AERAÇÃO 4.303,06
R\$9.062,95	06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
01.110.0000.0000 GERAL 9.062,95	PÚBLICOS
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	Nº FICHA: 116 -
Nº FICHA: 135 -	06.0001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00	PÚBLICOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	Nº FICHA: 116 -



06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$793,89

01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 793,89

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 116 -

06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$213.293,41

01.110.0000.0000 GERAL 213.293,41

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 128 -

06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$118.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 118.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 186 -

07.001.10.305.6.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$1.970.364,00

05.313.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES 1.970.364,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 143 -

07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$2.179.778,00

05.301.0018.0000 SAÚDE - INCENTIVO FINANCIERO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS PORTARIA GM/MS 3493- 2.179.778,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 143 -

07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$159.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 159.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 143 -

07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$20.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 20.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 281 -

08.008.8.243.7.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$89.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

89.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 196 -

08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

5.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 196 -

08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$39.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

39.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 196 -

08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

5.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 196 -

08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$4.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

4.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 196 -

08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$4.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

4.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 196 -

08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$70.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

70.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E

DEPENDÊNCIAS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E

DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 1 -

01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$213.293,41
01.110.0000.0000 GERAL 213.293,41



01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$150.000,00
Nº FICHA: 12 -	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
01.001.4.122.1.2004-3.1.90.11.00.00.00.00	150.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$9.062,95	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.110.0000.0000 GERAL 9.062,95	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	Nº FICHA: 159 -
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00
Nº FICHA: 12 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$300.000,00
01.001.4.122.1.2004-3.1.90.11.00.00.00.00	01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$5.685,50	COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
01.110.0000.0000 GERAL 5.685,50	300.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	09.002 - ENSINO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 38 -	Nº FICHA: 357 -
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00	09.002.12.122.8.2043-3.1.90.11.00.00.00.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$300.470,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$200.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 300.470,00	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	200.000,00
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Nº FICHA: 344 -
Nº FICHA: 63 -	09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$202.396,40
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$326.000,00	01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
01.110.0000.0000 GERAL 326.000,00	202.396,40
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 75 -	Nº FICHA: 63 -
03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00	02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$400.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$138.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 400.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 138.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 101 -	Nº FICHA: 63 -
05.001.20.606.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00	02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$200.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$13.850,00
01.110.0000.0000 GERAL 200.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 13.850,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 128 -	Nº FICHA: 63 -
06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00	02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$1.000.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$55.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.000.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 55.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 143 -	Nº FICHA: 63 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00	02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$400.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$14.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 400.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 14.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 196 -	Nº FICHA: 63 -
	02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$12.400,00
	01.110.0000.0000 GERAL 12.400,00
	08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA



COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 282 -
08.008.8.243.7.2060-3.1.91.13.00.00.00.00 -

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$14.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
14.000,00

Nº FICHA: 283 -
08.008.8.243.7.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO R\$12.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
12.000,00

Nº FICHA: 284 -
08.008.8.243.7.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$15.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
15.000,00

Nº FICHA: 285 -
08.008.8.243.7.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$21.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
21.000,00

Nº FICHA: 286 -
08.008.8.243.7.2060-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO R\$21.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
21.000,00

Nº FICHA: 287 -
08.008.8.243.7.2060-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS
AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA R\$19.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
19.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Nº FICHA: 287 -
08.008.8.243.7.2060-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS
AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA R\$30.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
30.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Nº FICHA: 287 -
08.008.8.243.7.2060-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS
AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA R\$25.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
25.000,00

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Nº FICHA: 116 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALAÇÕES R\$4.303,06

01.110.0000.0000 GERAL 4.303,06

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Nº FICHA: 127 -
06.002.15.451.5.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALAÇÕES R\$793,89

01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 793,89
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Nº FICHA: 288 -
08.008.8.243.7.2060-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$20.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
20.000,00

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 5.026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber em doação, com encargo a título gratuito, o imóvel de propriedade da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, de acordo com a Resolução nº 01, de 21 de janeiro de 2026, do Conselho Curador da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, inscrita no CNPJ nº 47.527.288/0001-10, representada pelo seu presidente Fernando Camargo Benitez, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 26.244.157-SSP/SP., inscrito no CPF nº 262.402.448-48, autorizado a receber em doação uma área de 18.860,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 13.070 do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, com as seguintes características e confrontações: destacada da antiga Fazenda São José da Ponte Pensa, compreendida dentro do seguinte roteiro: “Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco denominado de M-01-A cravado junto à divisa de terras da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, e de Antonio Felipe (lote 369), deste segue confrontando com Antonio Felipe (lote 369) com rumo e distância de 53° 00' N.E. e 120,00 metros até o M-02 cravado junto a Estrada 16, deste deflete á direita e segue pela referida Estrada com rumo e distância de 33° 37' 36" S.E., 157,20 metros até o M-02-B, deste deflete á direita e segue confrontando com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, com rumo e distância de 53° 00' 53" S.W. e 120,00 metros até o M-02-A, deste deflete á direita e segue confrontando com o mesmo com a distância de 157,20 metros até o M-01-A, mencionado no início deste roteiro”, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 06668/00.

Art.2º A doação autorizada por esta Lei é gravada com o encargo específico de que a área recebida seja destinada às seguintes finalidades de utilidade pública:

a) Construção do Novo Canil Municipal

b) Ampliação do Cemitério Municipal São João Batista II.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será a título gratuito.





**PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL**
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e do respectivo registro imobiliário correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

**Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração**





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

**Imóvel Sem Denominação Especial para implantação do Núcleo de Controle de Zoonoses e
Ampliação do Cemitério Municipal São João Batista II**



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, 03 DE FEVEREIRO DE 2026





SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE.....	6
2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO.....	6
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO.....	6
4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO.....	7
Dadas as características o imóvel avaliado não foi possível encontrar imóveis similares a venda nas proximidades, haja visto tratar-se de imóvel urbano porem mantendo características ainda rurais e sem infraestrutura urbana.....	7
Assim para nortear esta pesquisa utilizaremos dois imóveis adquiridos pela municipalidade, localizados nas proximidades para implantação de distrito industrial, os quais compartilham características como relevo, dimensões, localização e uso futuro destinado a urbanização.....	7
4.2 HOMOGENIZAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO.....	9
Para realizar a homogenização iremos atualizar os valores referenciais negociados na época até a presente data, utilizando o índice IGP-M (FGV), obtendo um valor de mercado mais próximo da realidade atual, conforme demonstrado abaixo;.....	9
R1: atualização IGP-M (FGV) período 09/2020 à 01/2026, índice de correção 1,42953430, valor percentual correspondente 42,953430%.....	9
Valor negociado R\$ 650.000,00 x 42,953430% = R\$ 279.197,30.....	9
R2: atualização IGP-M (FGV) período 06/2023 à 01/2026 índice de correção 1,05195310, valor percentual correspondente 5,195310%.....	9
Valor negociado R\$ 804.689,10 x 5,195310% = R\$ 41.806,09.....	9
Valor Médio por m ² : 25,66+32,15 = R\$ 28,91.....	9
2.....	9
5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS TERRENOS OBJETO DE AVALIAÇÃO	10
Tabela: Valor de Mercado.....	10
6. CONCLUSÃO DO PTAM.....	10
APÊNDICE.....	11
.....	11
APÊNDICE I – CROQUI DO IMÓVEL AVALIANDO.....	12
Imóvel sem denominação especial, localizado na Estrada Vicinal Denilson Mela Terner (antiga estrada 16), cidade de Santa Fé do Sul – SP. com área de 18.860,00m ² , CAD. 6668/00, Matrícula nº 13.070.....	12
.....	12
APÊNDICE II – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO.....	12
.....	13
.....	13



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

.....	14
APÊNDICE III – FOTOS DO IMÓVEL AVALIANDO.....	14
.....	15
.....	15
.....	16
.....	16
APÊNDICE IV – IMÓVEL REFERENCIAL 1.....	16
APÊNDICE V – IMÓVEL REFERENCIAL 2.....	17
Gleba C-1A, destacado da parte do lote nº 35 do Núcleo Paget.....	18
APÊNDICE VI – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS.....	19
Matrícula nº 13.070.....	21
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) do imóvel referencial R1.....	21
Lei nº 4024/2020.....	21
Lei nº 4479/2023.....	21





1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

Instrução técnica para aquisição de área objetivando a implantação do Centro de Controle de Zoonoses Municipal e futura ampliação do Cemitério Municipal São João Batista II, sendo um imóvel localizado na Estrada Vicinal Denilson Mela Ternero (antiga estrada 16), nesta cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, atualmente de propriedade da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL – FUNEC.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

3.1. Imóvel sem denominação especial, localizado na Estrada Vicinal Denilson Mela Ternero (antiga estrada 16), cidade de Santa Fé do Sul – SP. com área de 18.860,00m², CAD. 6668/00, Matrícula nº 13.070.

Características: Uma área de terras de 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta) metros quadrados, destacada da antiga Fazenda São José da Ponte Pensa, compreendida dentro do seguinte roteiro:- “Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco denominado de M-01-A cravado junto à divisa de terras da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, e de Antônio Felipe (lote 369) deste segue confrontando com Antonio Felipe (lote 369) com rumo e distância de 53º00'53" N.E e 120,00 metros até o M-02 cravado junto a Estrada 16 deste deflete à direita e segue pela referida Estrada com rumo e distância de 33º37'36" S.E., 157,20 metros até o M-02-B, deste deflete à direita e segue confrontando com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, com rumo e distância de 53º00'53" S.W. e 120,00 metros até o M-02-A, deste deflete à direita e segue confrontando com o mesmo com a distância de 157,20 metros até o M-01-A, mencionado no inicio deste roteiro, fechado assim esta poligonal.

3.1.1. Características do imóvel avaliado

- Tipo de Implantação: Estrada de terra
- Cercamento: Cerca de arame farpado na lateral direita e na frente
- Uso Predominante: Agrícola Científico (campo de estudos agronomia)
- Topografia: Leve inclinação para direita.
- Superfície: Seco





- Posição do terreno em relação à rua: no mesmo nível
- Estado do terreno: aplinado com grama
- Serviços Públicos nas vias de acesso: apenas rede elétrica.
- Elementos valorizantes: dimensão adequada ao uso pretendido
- Elementos desvalorizantes: o imóvel possui características rurais, não possui infraestrutura básica de acesso.

4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO

Dadas as características o imóvel avaliado não foi possível encontrar imóveis similares a venda nas proximidades, haja visto tratar-se de imóvel urbano porem mantendo características ainda rurais e sem infraestrutura urbana.

Assim para nortear esta pesquisa utilizaremos dois imóveis adquiridos pela municipalidade, localizados nas proximidades para implantação de distrito industrial, os quais compartilham características como relevo, dimensões, localização e uso futuro destinado a urbanização.

4.1 IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Imóvel Referencial R1, denominado **Sítio do Ruiz (Gleba C-2, destacada da parte do lote nº 55 do Núcleo Paget)**, com área de 3,6216 hectares, ou seja, 36.216,00m², objeto da matrícula nº 19.852 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, adquirido pela municipalidade no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) de acordo com a Lei nº 4024, de 02 de setembro de 2020.

Imóvel Referencial R2, denominado **Gleba C-1A, destacado da parte do lote nº 35 do Núcleo Paget**, com área de 2,63,3036 hectares, ou seja, 26.330,36m², objeto da matrícula nº 19.851 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, adquirido pela municipalidade no valor de R\$ 804.689,10 (Oitocentos e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos) de acordo com a Lei nº 4479, de 28 de junho de 2023.

Imóvel	Endereço	Bairro	Formato	Área	Valor
R1	Sítio do Ruiz (Gleba C-2, destacada da parte do lote nº 55 do Núcleo Paget)	Distrito Industrial 5	Irregular	36.216,00m ²	R\$ 650.000,00



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

R2	Gleba C-1A, destacado da parte do lote nº 35 do Núcleo Paget	Distrito Industrial 5	Irregular	26.330,36m ²	R\$ 804.689,10
----	--	-----------------------	-----------	-------------------------	----------------





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

4.2 HOMOGEINIZAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Para realizar a homogeneinização iremos atualizar os valores referenciais negociados na época até a presente data, utilizando o índice IGP-M (FGV), obtendo um valor de mercado mais próximo da realidade atual, conforme demonstrado abaixo;

R1: atualização IGP-M (FGV) período 09/2020 à 01/2026, índice de correção 1.42953430, valor percentual correspondente 42,953430%

Valor negociado R\$ 650.000,00 x 42,953430% = R\$ 279.197,30

R2: atualização IGP-M (FGV) período 06/2023 à 01/2026 índice de correção 1.05195310, valor percentual correspondente 5,195310%

Valor negociado R\$ 804.689,10 x 5,195310% = R\$ 41.806,09

Imóvel	Preço	Condição	Topografia do terreno	Valorizantes/Desvalorizantes	Preço homogenizado	M2	Preço m2
R1	R\$ 650.000,00	Negociado	Plano	Atualização IGP-M (FGV) + 279.197,30	R\$ 929.197,30	36.216,00m ²	R\$ 25,66
R2	R\$ 804.689,10	Negociano	Plano	Atualização IGP-M (FGV) + 41.806,09	R\$ 846.495,19	26.330,36m ²	R\$ 32,15

Tabela: Homogeneização imóveis referenciais

$$\text{Valor Médio por m}^2: \frac{25,66+32,15}{2} = \text{R\$ } 28,91$$



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS TERRENOS OBJETO DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO	TAMANHO M ²	VALOR R\$/M ²	VALOR
Imóvel sem denominação especial, localizado na Estrada Vicinal Denilson Mela Ternero (antiga estrada 16), CAD. 6668/00, Matrícula nº 13.070.	18.860,00	R\$ 28,91	R\$ 545.242,60

Tabela: Valor de Mercado

6. CONCLUSÃO DO PTAM

A Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros descritos na Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, tomou a decisão acerca do valor a ser praticado para aquisição de área para implantação do Centro de Controle de Zoonoses e futura ampliação do Cemitério Municipal São João Batista II.

Foram utilizados dois imóveis referenciais para comparação, conforme especificado no item 4 deste PTAM. Para homogeneização dos valores pesquisados foi aplicado o índice de reajuste IGP-M (FGV) pelo período compreendido entre à aquisição dos imóveis referenciais até a presente data, resultando assim em valores referenciais atuais de mercado para este tipo de imóvel.

Após o tratamento dos dados chegou-se a um valor de R\$ 28,91/m² conforme demonstrado no item 4.2 deste PTAM. Logo aplicando este valor a área do imóvel avaliando (18.860,00m² x R\$ 28,91) obtemos um valor total de **R\$ 545.242,60 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)** para o imóvel avaliado.

Braz Odair Bello

Ivan Cesar Previato Lucheti

Valdir de Castro

Willyan Wilson Milan



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

APÊNDICE





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

APÊNDICE I – CROQUI DO IMÓVEL AVALIANDO

Imóvel sem denominação especial, localizado na Estrada Vicinal Denilson Mela Ternero (antiga estrada 16), cidade de Santa Fé do Sul – SP. com área de 18.860,00m², CAD. 6668/00, Matrícula nº 13.070.

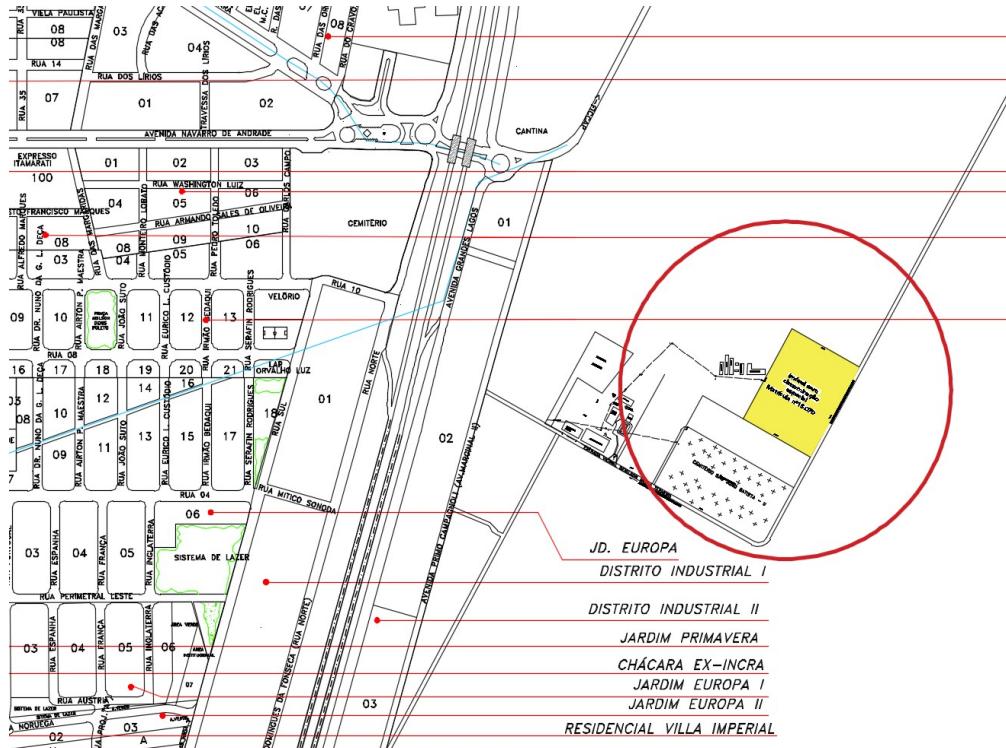


APÊNDICE II – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO



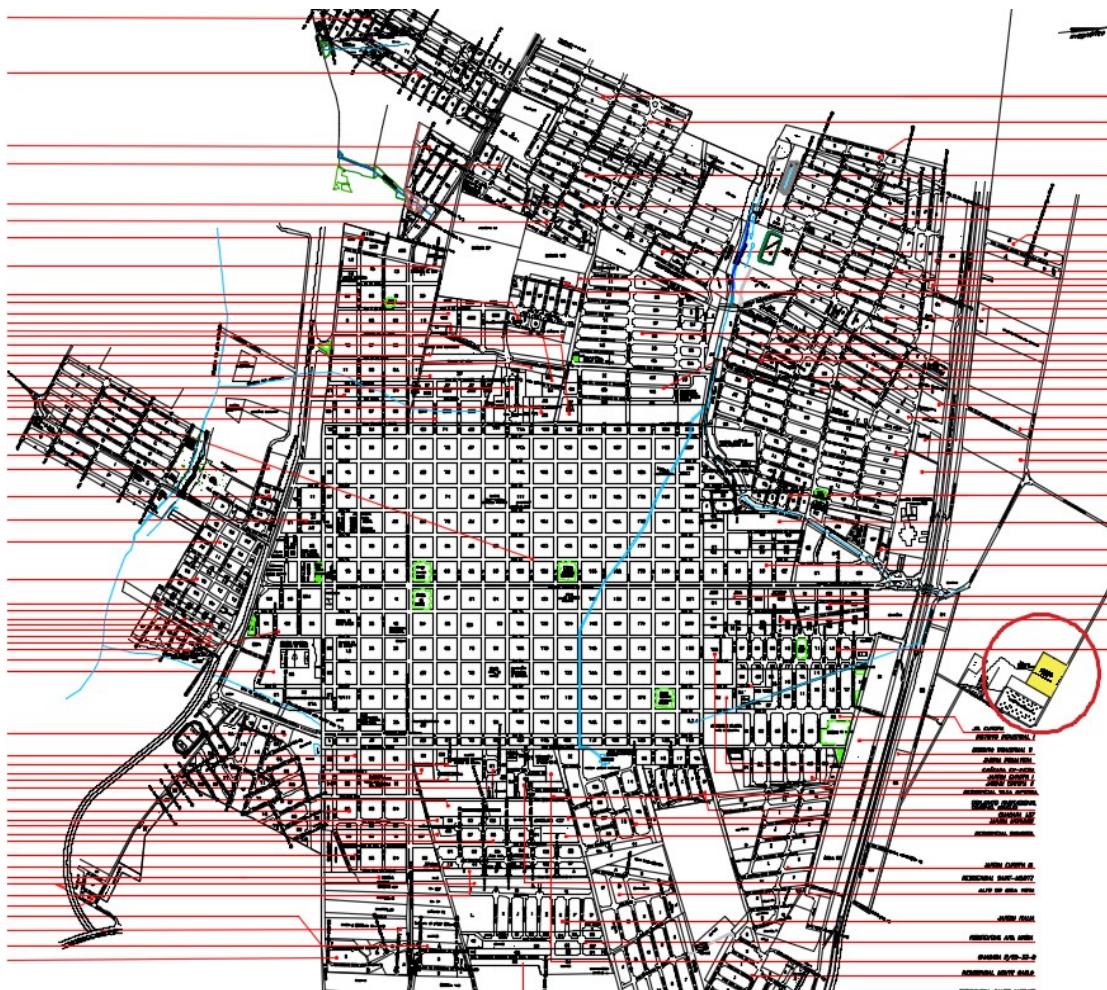


PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



APÊNDICE III – FOTOS DO IMÓVEL AVALIANDO





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



APÊNDICE IV – IMÓVEL REFERENCIAL 1

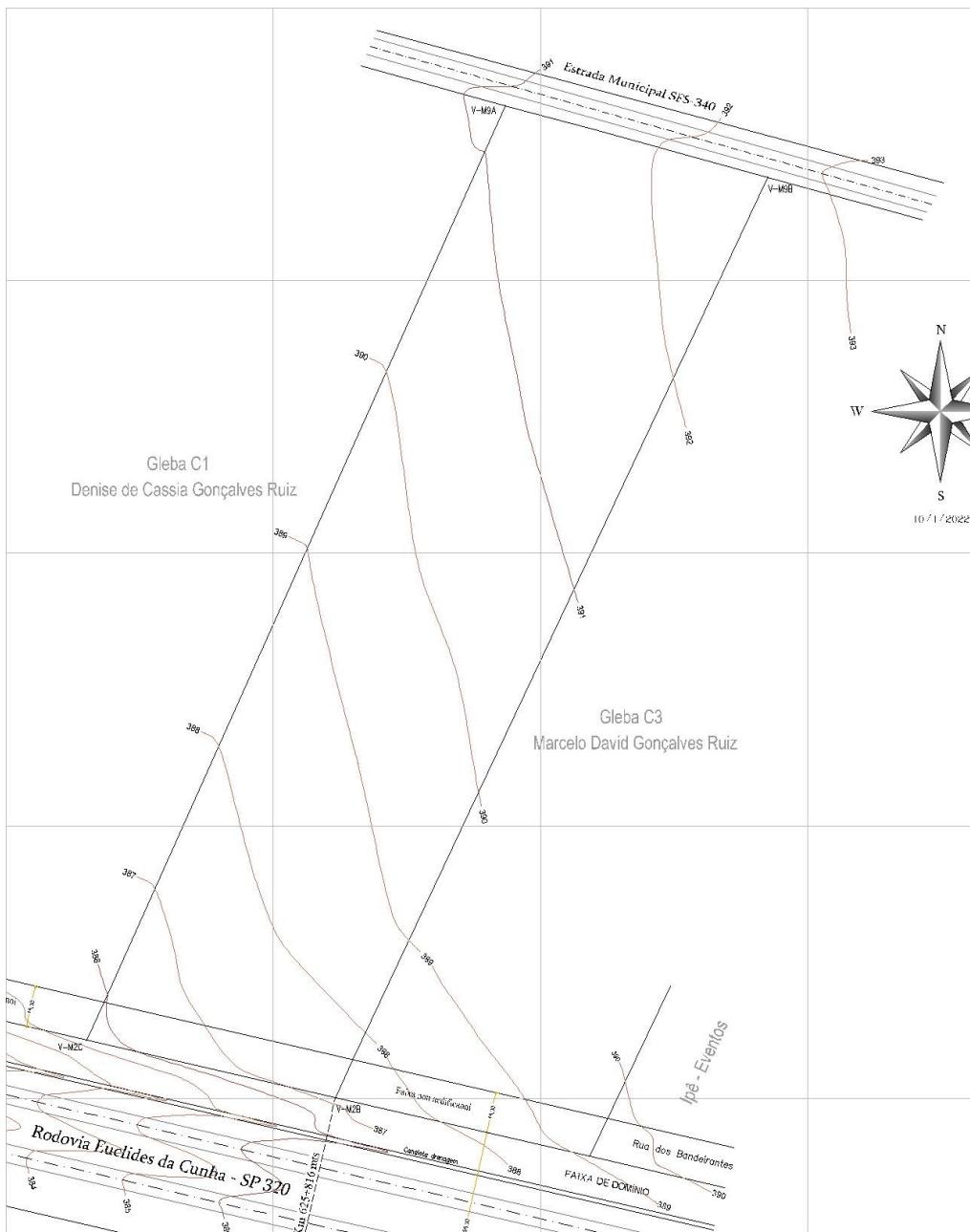
Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro Fone: (17) 3631-9500
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000 Fone: 0800 771 9500 www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Bairro	Local	Área
Distrito Industrial 5	Rua dos Bandeirantes	36.216,00m ²



Sítio do Ruiz (Gleba C-2, destacada da parte do lote nº 55 do Núcleo Paget)

APÊNDICE V – IMÓVEL REFERENCIAL 2





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Bairro	Local	Área
Distrito Industrial 5	Rua dos Bandeirantes	26.330,36m ²

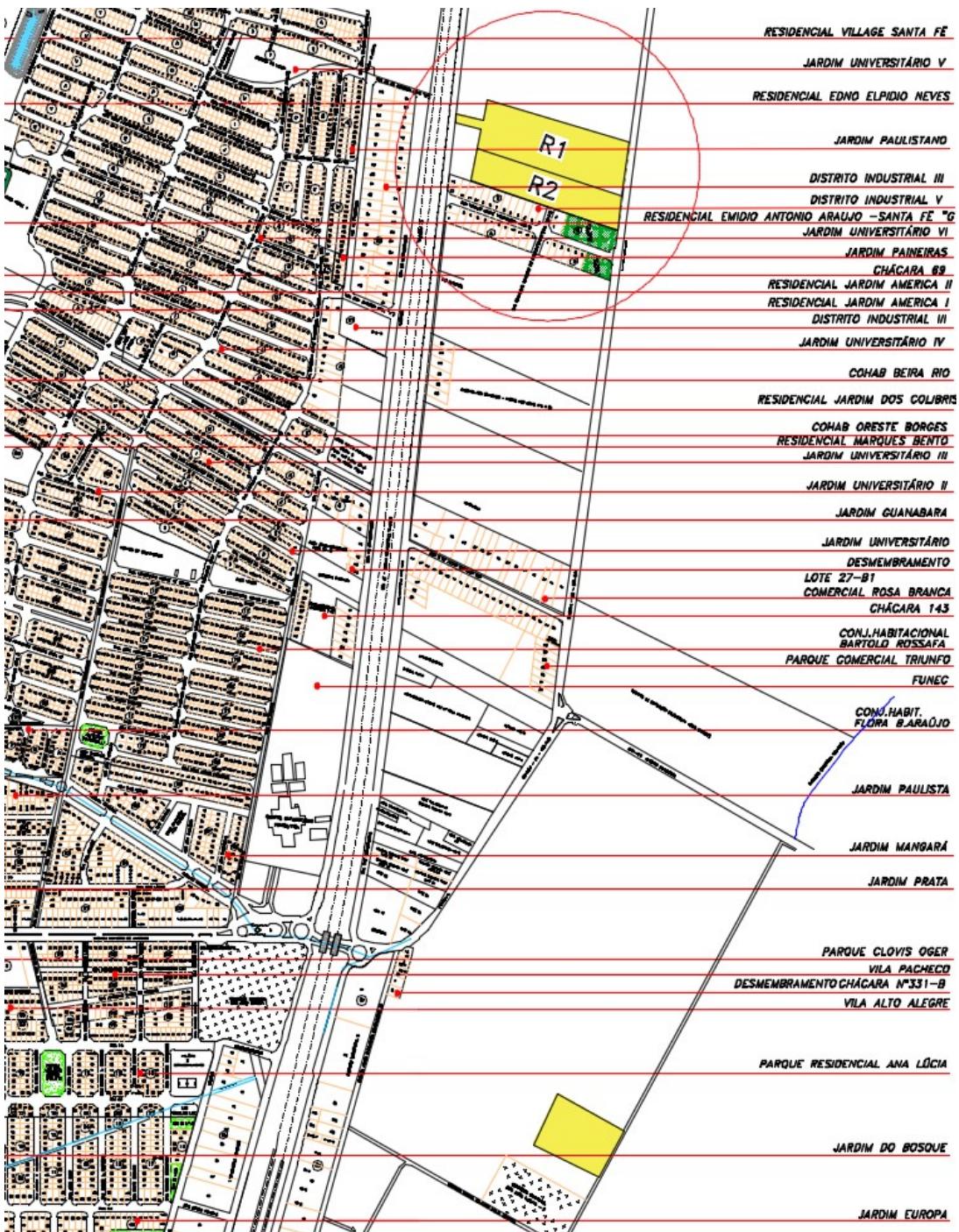


Gleba C-1A, destacado da parte do lote nº 35 do Núcleo Paget



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

APÊNDICE VI – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

APÊNDICE VI - CURRÍCULO DOS AVALIADORES

Braz Odair Bello: Graduado em Engenharia Civil e Técnico em Transações Imobiliárias; Funcionário Público Municipal desde 2001, atuando como engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ivan: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Administração e Ciências Contábeis, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de desenvolvimento urbano, infraestrutura pública e análise legal de projetos de construção civil.

Valdir: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 01 de janeiro de 1.999, atuando nas áreas de Topografia e Desenho, Levantamento Planialtimétrica e Demarcação de Lotes, Elaboração de Processo de Desapropriação e Desmembramento.

Willyan Wilson Milan: Graduado em técnico de transações imobiliária, administração e ciências contábeis; pós-graduado em gestão empresarial e segurança pública e direitos humanos; mestrando em desenvolvimento territorial e meio ambiente; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de segurança pública, planejamento e administração.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXOS

- Matrícula nº 13.070
- Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) do imóvel referencial R1
- Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) do imóvel referencial R2
- Lei nº 4024/2020
- Lei nº 4479/2023





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL TRABALHANDO POR VOCÊ

 Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000

 Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500

www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL TRABALHANDO POR VOCÊ

 Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000 Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500 www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6F68L-TDU45-GFD6S-DYZLR>

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA - CNS 11.971-9

CERTIDÃO
(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)

CERTIDÃO - Pedido: 84360

CUSTAS	
Enolumentos:	44,20
Estado:	0,00
Sec. Fazenda:	0,00
Registro Civil:	0,00
Trib. Justiça:	0,00
Ministério Público:	0,00
Imposto Municipal:	0,00
TOTAL:	44,20

PRAZO DE VALIDADE

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/B6, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é **VALIDA POR 30 DIAS**, a contar da data de sua emissão.

Conferência feita por:
(ASSINATURA DIGITAL)
ARYANE PAULA QUEIROZ AMARAL
ESCREVENTE COORDENADORA

Santa Fé do Sul, 09 de outubro de 2025

SELO DIGITAL
1197193F30E00000132118259

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

Pág.: 3/3



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



cio → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Calculadora do cidadão

Acesso público
03/02/2026 - 10:25
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	06/2023
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 804.689,10 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05195310
Valor percentual correspondente	5,195310 %
Valor corrigido na data final	R\$ 846.495,19 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



io → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Calculadora do cidadão

Acesso público
03/02/2026 - 10:23
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2020
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 650.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,42953430
Valor percentual correspondente	42,953430 %
Valor corrigido na data final	R\$ 929.197,30 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





**PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL**
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a desafetação de áreas de propriedade do Município de Santa Fé do Sul, da permuta de áreas dominicais com áreas privadas e posterior afetação de parte das áreas para a construção de uma nova via pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, através do Prefeito Municipal Ademir Maschio, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **desafetado** da categoria de bem de uso comum do povo, para **transformá-la em bem público dominical**, o imóvel de **matrícula nº 27.333** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, denominado **Lote nº 1-B da Quadra 320**, localizado no prolongamento da Rua Sul, no Distrito Industrial I-A, com os seguintes característicos: *"inicia-se este roteiro no vértice M-14B, cravado na divisa do Lote 02 da Gleba 1-E-B-Parte do Lote 320, junto à divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00'00", e na distância de 32,69 metros, até encontrar o vértice M-A, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Carlos Voltan (matrícula: 22.272), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo SE 37°00'00", e na distância de 83,84 metros, até encontrar o vértice M-14E, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Vieira Júnior (matrícula nº 17.481), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo NE 32°28'30", e na distância de 76,20 metros, até encontrar o vértice M-14F, cravado na divisa do Lote 02 da Quadra 320 (Matrícula n 24.669 – Parte do Lote 320 do Núcleo Paget Gleba 1-E-B – Distrito Industrial 1A), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa Gleba no rumo NW 44° 23' 16, e na distância de 24,17 metros, até encontrar o vértice M-14G, cravado na divisa da mesma, daí deflete à direita e segue confrontando com essa Gleba rumo NE 36° 00' 00", e na distância de 34,79 metros, até encontrar o vértice M-14B, cravado na divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00'00", e na distância de 32,69 metros até encontrar o vértice M-A, que é o ponto inicial deste roteiro perfazendo-se assim uma área total de 5.222,38m² (cinco mil e duzentos e vinte e dois vírgula trinta e oito metros quadrados)",* área de lazer afetada através da averbação nº 01, de 22 de outubro de 2.013, decorrente da Lei Municipal nº 3.128/2013, constante no Anexo I que integra e incorpora a presente Lei.

Art. 2º Fica **desafetada** da categoria de bem de uso comum do povo, para **transformá-la em bem público dominical**, a parte final do Prolongamento da Rua Sul, localizada no fundo do Distrito Industrial 1-A, constante do Anexo II, que integra e incorpora a presente Lei, composto do croqui de localização e memorial descritivo, de formato retangular com 1.090,24 metros quadrados, destacada de uma área maior conforme a matricula-18.337, passando a ser denominado Lote 19 da Quadra 2 – Distrito Industrial 1-A, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: *com 1.090,24m², localizado na Rua Sul; pela frente mede 16,00m (dezesseis metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul; pelo lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com os Lotes P/14, 13, 12, 11; pelo lado direito mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com o Lote 1-A da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matricula 27.332) e Lote 1-B da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matricula 27.333); pelo fundo mede 16,00m (dezesseis metros) e confronta com a Rua Julio Xavier de Jesus.*

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **permute das áreas públicas dominicais a seguir descritas e caracterizadas**:





I – Área da matrícula nº 27.332 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, denominado Lote nº 1-A da Quadra nº 320, localizado no prolongamento da Rua Sul, no Distrito Industrial I-A, com os seguintes característicos: *"inicia-se este roteiro no vértice M-14C, cravado no Prolongamento da Rua Sul no Distrito Industrial 1A, junto à divisa da Área de domínio Público (Sistema de Lazer) objeto da matrícula 18.337, daí segue confrontando com a Área de Domínio Público, no rumo SW 36°00'00" e na distância de 82,90 metros, até encontrar o vértice M-14D, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Carlos Voltan (Matrícula: 22.272), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa área no rumo SE 37°07'00", e na distância de 46,60 metros, até encontrar o vértice M-B, cravado na divisa do 1B da quadra 320 – Distrito Industrial I-B (matrícula: 27.333), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo NE 36° 00' 00", e na distância de 96,43 metros, até encontrar o vértice M-A, cravado na divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa rua no rumo NW 54°00'00", e na distância de 44,85 metros, até encontrar o vértice M-14C, que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo uma área de 3.938,62m² (três mil e novecentos e trinta e oito vírgula sessenta e dois metros quadrados)", constante do Anexo III, que integra e incorpora a presente Lei, composto do croqui de localização, certidão da matrícula e 3 avaliações, com valor médio de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).*

II – Área da matrícula nº 27.333 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, denominado Lote nº 1-B da Quadra 320, localizado no prolongamento da Rua Sul, no Distrito Industrial I-A, com os seguintes característicos: *"inicia-se este roteiro no vértice M-14B, cravado na divisa do Lote 02 da Gleba 1-E-B-Parte do Lote 320, junto à divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00'00", e na distância de 32,69 metros, até encontrar o vértice M-A, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Carlos Voltan (matrícula: 22.272), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo SE 37°00'00", e na distância de 83,84 metros, até encontrar o vértice M-14E, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Vieira Júnior (matrícula nº 17.481), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo NE 32°28'30", e na distância de 76,20 metros, até encontrar o vértice M-14F, cravado na divisa do Lote 02 da Quadra 320 (Matrícula n. 24.669 – Parte do Lote 320 do Núcleo Paget Gleba 1-E-B – Distrito Industrial 1A), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa Gleba no rumo NW 44° 23' 16, e na distância de 24,17 metros, até encontrar o vértice M-14G, cravado na divisa da mesma, daí deflete à direita e segue confrontando com essa Gleba rumo NE 36° 00' 00", e na distância de 34,79 metros, até encontrar o vértice M-14B, cravado na divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00'00", e na distância de 32,69 metros até encontrar o vértice M-A, que é o ponto inicial deste roteiro perfazendo-se assim uma área total de 5.222,38m² (cinco mil e duzentos e vinte e dois vírgula trinta e oito metros quadrados)", que integra e incorpora a presente Lei, composto da matrícula, croqui de localização, certidão da matrícula e 3 avaliações, com o valor médio de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).*

III – Área de 1.090,24m² correspondente a parte final do Prolongamento Rua Sul, de formato retangular com 1.090,24 metros quadrados, destacada de uma área maior conforme a matrícula-18.337, passando a ser denominado Lote 19 da Quadra 2 – Distrito Industrial 1-A, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: *com 1.090,24m², localizado na Rua Sul; pela frente mede 16,00m (dezesseis metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul; pelo lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com os Lotes P/14, 13, 12, 11; pelo lado direito mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com o Lote 1-A da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matrícula 27.332) e Lote 1-B da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matrícula 27.333)*





(matrícula 27.333); pelo fundo mede 16,00m (dezesseis metros) e confronta com a Rua Julio Xavier de Jesus, com 3 avaliações, com o valor médio de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais),

Parágrafo único: As áreas dos incisos I, II e III são contíguas e formam uma área total de **10.251,24 m²**, conforme croqui anexo, e a somatória dos valores médios das áreas atinge a importância total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 4º As áreas descritas e caracterizadas no art. 3º desta Lei serão **permutadas com as áreas privadas** a seguir descritas e caracterizadas:

I – Área da **matrícula nº 19.852** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, denominada Sítio do Ruiz (Gleba C-2, destacada da parte do lote nº 55 do Núcleo Paget), com área de 3,6216 hectares, ou seja, 36.216m², com a seguinte descrição e roteiro: *Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras no vértice M98 de coordenadas N 7.767.984,492m e E 502.788,140m, localizado junto à margem da Estrada Municipal SFS-340 (antiga Estrada 02), na divisa da gleba "C3" de propriedade de Marcelo David Gonçalves Ruiz, daí, segue com azimute 205º 32' 59" na distância de 374,06 metros, confrontando com a gleba "C3" de propriedade de Marcelo David Gonçalves Ruiz, até o vértice M2B, de coordenadas N 7.767.309,536m e E 502.465,483m, localizado na margem da Rodovia Euclides da Cunha SP-320; daí, segue com azimute 282º 43' 55" na distância de 95,27 metros confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Euclides da Cunha SP-320, até o vértice M2C, de coordenadas N 7.767.351,527m e E 502.279,6347m, localizado na divisa com a gleba "C1" de propriedade de Denise de Cassia Gonçalves Ruiz; daí, segue com azimute 24º 30' 46" na distância de 376,73 metros, confrontando com a gleba "C1" de propriedade de Denise de Cassia Gonçalves Ruiz, até o vértice M9A de coordenadas N 7.768.037,0766m e E 502.592,2427m, localizado junto à margem da Estrada Municipal SFS-340; daí segue com azimute 105º 01' 32" na distância de 101,41 metros confrontando com a margem da Estrada Municipal SFS-340, até retornar ao vértice M98, ponto inicial da descrição deste perímetro", adquirida pela empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. no dia 25 de junho de 2020, conforme contrato constante do Anexo IV, que integra e incorpora a presente Lei, composto da matrícula, do contrato de promessa de compra e venda, croqui de localização e 3 avaliações, com valor médio de R\$ 650.000,00 (Seiscientos e Cinquenta Mil Reais).*

II – **Parte do lote nº 14 da Quadra 02**, do Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 20.836 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul (em anexo), de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de nova matrícula para constar a área correta com o seguinte roteiro *"pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul; Pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 25,00m (vinte e cinco) e confronta com o Lote 14A; Pelo lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 15; Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 7B e 8B; Distante aproximadamente a 78,00m (setenta e oito metros) da Rua Jerônimo Vicente de Paula, que é a parte afetada à presente permuta, com área total de 250,00 m²",* conforme croqui de localização, memorial descritivo e 3 avaliações, com valor médio de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

III – **Parte do lote nº 07 da Quadra 02**, do Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 20.413 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul (em anexo), de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de nova matrícula para constar a área correta com o seguinte roteiro *"pela frente mede 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) e confronta com a Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte); Pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 25,00m (vinte e cinco) e confronta com o Lote 7A; Pelo lado esquerdo mede 25,00m"*





**PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL**
TRABALHANDO POR VOCÊ

(vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 08B; Pelo fundo mede 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) e confronta com o Lote 14B; Distante aproximadamente a 77,56m (setenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros) da Rua Jerônimo Vicente Xavier, que é a parte afetada à presente permuta, com área total de 228,50m², conforme croqui de localização, memorial descritivo e 3 avaliações, com valor médio de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais).

IV – Parte do lote nº 08 da Quadra 02, do Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 20.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul (em anexo), de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de nova matrícula para constar a área correta com o seguinte roteiro “pela frente mede 0,86m (oitenta e seis centímetros) e confronta com a Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte); pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 25,00m (vinte e cinco) e confronta com o Lote 7B; pelo lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 08A; pelo fundo mede 0,86m (oitenta e seis centímetros) e confronta com o Lote 14B; distante aproximadamente a 86,70m (oitenta e seis metros e setenta centímetros) da Rua Jerônimo Vicente de Paula, que é a parte afetada à presente permuta, com área total de 21,50m²”, conforme croqui de localização, memorial descritivo e 3 avaliações, com valor médio de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Parágrafo único: As áreas dos incisos I, II, III e IV em conjunto perfazem a importância de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a **afetar** através de Decreto Municipal as áreas indicadas nos incisos II, III e IV do artigo 4º ao patrimônio municipal, como bens públicos de uso comum do povo, nos termos do inciso I, do art. 99, do Código Civil brasileiro.

Art. 6º Para todos os efeitos legais, inclusive para a celebração de atos perante os Serviços Notariais e Registrais, fica o Poder Executivo autorizado a editar os necessários Decretos Municipais para constar na escritura pública de permuta para efeitos registrais.

Art. 7º Os serviços notariais e de registro ficam autorizados a praticarem os atos necessários para a concretização das disposições contidas nesta Lei, para que seja possível a viabilização da permuta, inclusive com relação às áreas que ainda não possuem registro perante o Serviço Registral e que serão regularizadas por Decreto Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 02 de Setembro de 2020.

**Ademir Maschio
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração**





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI N° 4.479, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Município a firmar Termo de Acordo de Dação em Pagamento, e dá outras providências.”

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a firmar acordo e dar em pagamento a **Patrícia Aparecida Alves Costa**, CPF/MF nº 333.769.288-51, uma área a ser **Desapropriada** pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, para expansão do **distrito Industrial 5**, de formato irregular com **26.330,36m²** ou seja **2,63,3036has**, para **ampliação do novo Distrito Industrial**, área denominada Gleba C-1A, Destacada da Parte do **Lote nº35** do Núcleo Paget, objeto da matrícula- **nº19.851**, localizada na Estrada Municipal SFS – 340 (antiga Estrada 02), que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, passando a ter as seguintes denominações, azimutes, medidas e confrontações: “Inicia-se este roteiro no vértice **V-M9-A** (nove A) de coordenadas **N 7.768.037,0766m e E 502.592,2427m**, localizado junto à margem da **Estrada Municipal SFS** – 340, (antiga estrada 02), na divisa com a Gleba C-2 (matrícula nº 19.852), deste segue no azimute **204° 30' 46"** e distância de **270,76m** (duzentos e setenta metros e seis centímetros), confrontando com Gleba C-2 (matrícula nº 19.852); até o vértice **V-M9-A1**, localizado na divisa da **Área Remanescente Denominado Gleba C-1B** destacada da Parte do Lote nº 35 do Núcleo Paget, daí deflete a **direita** segue no azimute **282° 43' 55"** e na distância **96,22m** (noventa e seis metros e vinte e dois centímetros), confrontando com **Área Remanescente Denominado Gleba C-1B** destacada da Parte do Lote nº 35 do Núcleo Paget, até o vértice **V-M8-2**, localizado na divisa com as terras pertencentes a **Anna Moreira da Silva Luiz e outros** (matrícula nº 15.211), daí deflete a **direita**, segue no azimute **23° 31' 57"** e na distância de **273,92m** (duzentos e setenta e três metros e noventa e dois centímetros), confrontando com as terras pertencentes a **Anna Moreira da Silva Luiz e outros** (matrícula nº 15.211), até o vértice **V-M9**, localizado na margem da Estrada Municipal SFS-340 (antiga estrada 2), daí deflete a **direita**, segue no azimute **105° 01' 32"** e na distância de **100,25m** (cem metros e cinte e cinco centímetros), margeando a **Estrada Municipal – SFS 340** (antiga estrada 02), até o vértice **V-M9** que é o ponto inicial deste roteiro”.

Art. 2º Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a firmar acordo e dar em pagamento a de formato irregular com **1.417,54m²**, para **prolongamento da Rua dos Bandeirantes**, área denominada Gleba C-1C, Destacada da Parte do **Lote nº35** do Núcleo Paget, objeto da matrícula- **nº19.851**, localizada na Rodovia Euclides da Cunha SP-320, passando a ter as seguintes denominações, azimutes, medidas e confrontações: “Inicia-se este roteiro no vértice **V-M8-B** (oito B), localizado junto à divisa da **Área Remanescente Denominado Gleba C-1B** destacada da Parte do Lote nº 35 do Núcleo Paget, divisa com Gleba C-2 (matrícula nº 19.852), deste segue no azimute **204° 30' 46"** e distância de **15,32m** (quinze metros e trinta e dois centímetros), confrontando com Gleba C-2 (matrícula





**PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL**
TRABALHANDO POR VOCÊ

nº 19.852); até o vértice **V-M2-C**, de coordenadas **N 7.767.351,527m e E 602.279,6347m**, localizado na divisa da margem da Rodovia Euclides da Cunha – SP-320; daí deflete a **direita** segue no azimute **282° 43' 55"** e na distância **94,09m** (noventa e quatro metros e nove centímetros), confrontando com a margem da Rodovia Euclides da Cunha – SP-320, até o vértice **V-M8**, de coordenadas **N 7.767.885,239m e E 506.278,782m**; localizado na divisa com as terras pertencentes a Anna Moreira da Silva Luiz e outros (matrícula nº 15.211), daí deflete a **direita** e segue no azimute **21° 34'57"** e na distância de **15,27m** (quinze metros e vinte e sete centímetros), confrontando com as terras pertencentes a Anna Moreira da Silva Luiz e outros (matrícula nº 15.211), até o vértice **V-M8-A**, localizado na divisa do Área Remanescente Denominado Gleba C-1B destacada da Parte do Lote nº 35 do Núcleo Paget, daí deflete a **direita** no azimute **102° 43' 55"** e na distância de **94,36m** (noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros); até encontrar o vértice **V-M8-B** que é o ponto inicial deste roteiro”.

Art. 3º Consistem obrigações da proprietária, doravante expropriada:

I - dar posse imediata e automática da área, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ao Município, para a execução das obras e serviços objetos das intervenções, no ato das assinaturas do acordo a ser firmado, constantes dos arts. 1º e 2º desta;

II - transferir ao Município, doravante expropriante, mediante escritura pública, as áreas desapropriadas medindo **2,63,3036** há para a expansão do **Distrito Industrial 5** e **0,141754** há para **Prolongamento da Rua dos Bandeirantes**.

Parágrafo Único. a área que se refere o Inciso I, deste artigo, foi aprovada na importância total de R\$804.689,10 (Oitocentos e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos), mediante Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, expedido pela Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, nomeados os membros pela Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, composta por profissionais devidamente credenciados junto ao Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI.

Art. 4º A presente dação em pagamento implicará na plena, geral e irrevogável quitação do valor do imóvel desapropriado, após o devido cumprimento do art. 2º desta.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de junho de 2023.

**Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Diretor-Geral de Administração



**LEI Nº 5.027, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Altera o art. 1º da Lei nº 1.738, de 7 de dezembro de 1992, que dá denominação ao Estádio Municipal.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 1.738, de 7 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art.1º O Estádio Municipal de Santa Fé do Sul passa a denominar-se "Estádio Municipal Evandro de Paula, Ninho da Arara".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, 10 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por fixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.028, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população, mediante a abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, no exercício de 2025, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul através de Emenda Parlamentar Individual conforme portaria

GM/MS 8.795 de 12/11/2025, e será repassado a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul em parcela única, sendo as despesas realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, da utilização dos recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Nº FICHA:	173	-
07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00			-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
R\$500.000,00			
05.800.0026.0000 SAÚDE - EMENDA INDIVIDUAL			
31340012 - PORTARIA 8.795-2025			

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Superávit de Exercício Anterior, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 500.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por fixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.029, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população, mediante a



abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, no exercício de 2025, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul através de Emenda Parlamentar de Comissão conforme portaria GM/MS 8.532 de 23/10/2025, e será repassado a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul em parcela única, sendo as despesas realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, da utilização dos recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nº FICHA:	173
07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00	-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
R\$600.000,00	
05.800.0030.0000 SAÚDE - EMENDA DE COMISSÃO 50410002 - PORTARIA GM/MS 8.532 DE 23/10/2025	

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Superávit de Exercício Anterior, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 600.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do

Sul, 10 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por fixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.030, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 82.430,40 (Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, no exercício de 2025, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul por meio da Portaria GM/MS 6.186, de 19 de dezembro de 2025, e serão repassados em quatro parcelas, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, da utilização dos recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00	-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 173)	
05.302.0029.0000 SAÚDE - MAC - FAEC - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALIDADES	
VALOR: R\$82.430,40	

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do



Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Superávit de Exercício Anterior, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 82.430,40

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

.....
LEI Nº 5.031, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que específica, no valor total de R\$ 3.903.678,23 (Três Milhões, Novecentos e Três Mil Reais, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº FICHA: 106 -

05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

R\$25.000,00

02.100.0248.0000 SEDRUS - CONV.

007.00000781/2025-10 - CIDADANIA NO CAMPO 2030

25.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

Nº FICHA: 48 -

01.002.6.182.3.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$3.165,43

03.100.0246.0000 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM 3.165,43

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 350 -

09.002.12.365.8.2039-3.3.90.32.00.00.00.00 -

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$339.525,78

05.280.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE 339.525,78

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº FICHA: 108 -

05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

R\$25.000,00

02.100.0248.0000 SEDRUS - CONV.

007.00000781/2025-10 - CIDADANIA NO CAMPO 2030

25.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 437 -

12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 -

OBRAS E INSTALAÇÕES

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

R\$68.831,95

02.100.0238.0000 DADE - 0135/2023 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO COMPLEXO TURÍSTICO

68.831,95

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 141 -

07.001.10.122.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$710.614,18

05.301.0024.0000 SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS 710.614,18

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 315 -

09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$910.256,85

05.800.0004.0000 EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EMENDA 202331340005 910.256,85

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 116 -

06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$481.575,17

02.100.0221.0000 EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO DA UNID. SAÚDE RES. VILLAGE - CONV. 101350/2022 481.575,17



06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 116 -

06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$108.703,40

07.100.0228.0000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CEF - LEI Nº 4.433 DE 15/03/2023 108.703,40

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 116 -

06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$210.849,76

02.100.0244.0000 FEHIDRO - CONTRATO 239/2024-AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE AERAÇÃO 210.849,76

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 141 -

07.001.10.122.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$43.249,60

05.301.0024.0000 SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS 43.249,60

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 116 -

06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$776.906,11

05.100.0247.0000 INFRAESTRUTURA NA PRAÇA SALLES FILHO - C. R. 963821/2024 - MTUR 776.906,11

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº FICHA: 110 -

05.001.20.606.4.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

R\$200.000,00

02.100.0146.0000 CONVÊNIO SAA-PRC-2025-00029-DM - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências de Recursos Estaduais (FR 02), Transferências de Recursos Especiais (FR 03), Transferências de Recursos Federais (FR 05) e Operação de Crédito (FR 07) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS R\$1.011.256,88

FONTE RECURSO: 03 - TRANSFERÊNCIAS DE

RECURSOS ESPECIAIS R\$3.165,43

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS R\$2.780.552,52

FONTE RECURSO: 07 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO R\$108.703,40

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por fixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI N° 5.032, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

nº Ficha: 396 -

10.001.13.392.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R\$200.000,00

02.100.0249.0000 Conv. 2025CV00045 - Aq. de Instrumentos e Equip. Musicais 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$200.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua



publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.033, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica no valor total de R\$ 1.170.000,00 (Um Milhão, Cento e Setenta Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.001 - FUNDEB

Nº FICHA: 438 -

09.001.12.361.8.2037-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$690.000,00

02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS 690.000,00

09.001 - FUNDEB

Nº FICHA: 439 -

09.001.12.365.8.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$174.000,00

02.274.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -

OUTROS - PRÉ-ESCOLA 174.000,00

09.001 - FUNDEB

Nº FICHA: 440 -

09.001.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$300.000,00

02.273.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -

OUTROS - CRECHE 300.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Nº FICHA: 441 -

05.002.18.541.4.2062-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,

ABASTECIMENTO E MEIO AM

R\$6.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

09.001 - FUNDEB

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 289 -

09.001.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$690.000,00

02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB

MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 690.000,00

09.001 - FUNDEB

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 299 -

09.001.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$174.000,00

02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -

MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA 174.000,00

09.001 - FUNDEB

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 307 -

09.001.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$300.000,00

02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB

MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CRECHE 300.000,00

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

Nº FICHA: 106 -

05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO R\$6.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Decretos

DECRETO N° 6.056, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Aposentadoria por



*Idade e Tempo de Contribuição (Regra de transição 3 - Magistério - Aposentadoria com Pedágio) a servidora **CLEUNICE DA SILVA RODRIGUES**, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **001/2026**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida com fundamento na Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, §1º e §2º do art. 10, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Regra de transição 3 - Magistério - Aposentadoria com Pedágio)** a servidora **CLEUNICE DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF: ***477358**, RG:***.991.594-* SSP/SP e Pis/Pasep inscrito sob o nº 17053877629, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, Padrão 2-O, Matrícula nº 8699/1.

Art. 2º Os proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição do Cargo efetivo conforme inciso I do Art. 10 c/c §8º do art. 9º, da Lei Complementar nº 358, de 2021, seu reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada conforme inciso I, §3º do art. 10 de Lei Complementar nº 358, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2026.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afiação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO N° 6.057, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de transição 3 - Aposentadoria com Pedágio) ao servidor **CLAUDIO GABRIEL DA SILVA**, funcionário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **005/2026**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida com fundamento na Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, caput, inciso I e do §2º do art. 10, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Regra de transição 3 - Aposentadoria com Pedágio)** ao servidor **CLAUDIO GABRIEL DA SILVA**, inscrito no CPF: ***668528**, RG:***.399.542-* SSP/SP e Pis/Pasep inscrito sob o nº 17020416061, funcionário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Padrão 2-Q, Matrícula nº 2593/1.

Art. 2º Os proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição do Cargo efetivo conforme inciso I do Art. 10 c/c §8º do art. 9º, da Lei Complementar nº 358, de 2021, seu reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada conforme inciso I, §3º do art. 10 de Lei Complementar nº 358, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afiação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



Licitações e Contratos

Processo Administrativo



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Processo Administrativo SEI nº 3546603.437.00001433/2025-88

Interessado: MED CENTER COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Assunto: Decisão em Processo Administrativo Sancionatório por recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços nº 42/2025.

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de análise do Processo Administrativo Sancionatório instaurado pela Portaria nº 659, de 22 de setembro de 2025, em desfavor da empresa MED CENTER COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.258.980/0001-55, para apurar irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 12/2025 (Processo Administrativo nº 1241/2025). A irregularidade consiste na recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços nº 42/2025, referente ao item 03, após ser declarada vencedora.

Devidamente notificada por e-mail e por publicação no Diário Oficial do Município (Edição nº 876A, de 25/09/2025), para exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, a empresa deixou transcorrer o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem apresentar qualquer manifestação, conforme certificado nos autos (SEI 0108845), operando-se os efeitos da revelia.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Jurídica do Município emitiu parecer conclusivo, no qual analisou a regularidade formal do processo e o mérito das infrações imputadas.

A análise jurídica confirmou que a empresa se recusou injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços para o item 03, alegando





**PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ**

erro na formulação da proposta – justificativa esta que não afasta sua responsabilidade, pois configura falha da própria licitante e viola o dever de manutenção da proposta, conforme art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021.

Diante da gravidade da conduta, que frustrou o resultado útil do certame para o item 03, e da revelia da empresa, a Procuradoria opinou pela aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com o Município.

Conforme exposto no parecer jurídico, a aplicação das penalidades encontra respaldo no poder-dever da Administração de sancionar o particular inadimplente, visando proteger o interesse público e garantir a seriedade dos compromissos firmados em licitação, em estrita observância ao princípio da legalidade e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, acolho integralmente a manifestação jurídica e, no uso das atribuições legais que me são conferidas:

DECIDO:

1. Acolher o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, que passa a integrar os fundamentos desta decisão.

2. Declarar a revelia da empresa MED CENTER COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 06.258.980/0001-55, tendo em vista a ausência de apresentação de defesa no prazo legal.

3. Reconhecer a prática das infrações administrativas previstas no art. 155, incisos V (não manter a proposta) e VI (recusar-se a celebrar o contrato/ata), da Lei nº 14.133/2021, pela empresa.

4. Aplicar à empresa MED CENTER COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 06.258.980/0001-55, em razão das infrações apuradas, as seguintes





**PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ**

sanções:

a) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé do Sul - SP** pelo prazo de **1 (um) ano**, com fundamento na Cláusula Décima Sexta do Edital nº 25/2025 e no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

b) **Multa** no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do item 03 (R\$ 7.500,00), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 13.4.1, do Edital nº 25/2025 e no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo que adote as providências subsequentes, incluindo a notificação da empresa sobre esta decisão, informando-a da abertura de prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

6. Determinar que, após o trânsito em julgado desta decisão administrativa, a Secretaria de Administração promova a inscrição da empresa no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no Cadastro Nacional de Empresas Iridôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Os autos permanecerão à disposição da interessada ou de seu representante legal constituído, na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo.

Por se tratar de autos eletrônicos, a documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na plataforma SEI CIDADES.

Havendo interesse no acesso integral dos autos, a empresa deverá cadastrar-se na plataforma <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno>.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

A empresa apenada poderá entrar em contato por meio de expediente dirigido à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico cspas@santafedosul.sp.gov.br.

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhem-se os autos à unidade competente para as providências subsequentes.

A presente DECISÃO será veiculada no diário oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fé_do_sul).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, em 30 de outubro de 2025.



EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL****Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo**

[

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**Interessado: MED CENTER COMERCIAL HOSPITALAR LTDA****Ata de Registro de Preços nº 42/2025****Pregão Eletrônico nº 12/2025****Nº do Processo: 3546603.437.00001433/2025-88****ASSUNTO: Processo Administrativo Sancionatório**

Em cumprimento à **DECISÃO** do Excelentíssimo Senhor Prefeito emitida em 30 de outubro de 2025, **NOTIFICO** a empresa **MED CENTER COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ. (MF) nº 06.258.980/0001-55, estabelecida na Rodovia JK BR 459 KM 99, S/N - Galpão, Santa Edwirges, no município de Pouso Alegre - MG – CEP: 37.552-484, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **Rafael Lucas do Carmo**, e-mail: vendas@medcentercomercial.com.br / peletronico@medcentercomercial.com.br / captacao@medcentercomercial.com.br, cujo o objeto é contratação de material/insumo de enfermagem e medicamentos, para atender às necessidades das unidades de saúde e Farmácia do Município de Santa Fé do Sul, afim de apurar a falta de cumprimento das obrigações oriundas da Ata nº 42/2025 e processo administrativo nº 1241/2025.

Em razão do apurado, **NOTIFICO** a interessada **PARA QUE TOME CIÊNCIA** das sanções aplicadas pela autoridade competente, que segue nos seguintes termos:

a) Impedimento de Ligar e Contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Fé do Sul - SP, pelo prazo até 3 (três) anos, ao qual, dadas as razões expostas neste parecer, recomendo que seja, no mínimo, de **6 (seis) meses**, com fundamento no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item 03 da Ata de Registro de Preços nº 42/2025 (R\$ 7.500,00), perfazendo o montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sexta, item 13.4.1, do Edital nº 25/2025.

A **contratada** a partir desta **NOTIFICAÇÃO** sobre a Decisão tem o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, para interposição de recurso, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 .

Havendo interesse da empresa notificada no acesso integral dos autos, deverá cadastrar-se na



plataforma SEI<CIDADEShttps://sei.cidados.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno> e manifestar por Ofício a demanda pela disponibilização integral do Processo junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico cspas@santafedosul.sp.gov.br

Transitado em julgado o PROCESSO ADMINISTRATIVO e permanecendo a condenação, a notificada deverá ser inscrita no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

A presente NOTIFICAÇÃO será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada. (https://dosp.com.br/nuvem/cp_protocolos).

Santa Fé do Sul, na data da assinatura digital.

Ana Clara Gonçalves de Mesquita
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Gonçalves De Mesquita, Técnico Administrativo**, em 05/11/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidados.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0116942** e o código CRC **4CE7F19E**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00001433/2025-88

SEI nº 0116942



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EVENTUAIS
(SUBSTITUIÇÕES) E TEMPORÁRIAS

A Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo nº. 001/2025, para participarem do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias dos Componentes Curriculares de: Professor de Educação Básica I, PEB II – Educação Especial, PEB II – Matemática, PEB II – Inglês, PEB II – Língua Portuguesa, PEB II – Educação Física e Monitor de Dança, que ocorrerá no dia 12/02/2026 às 8h30, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paulo Nunes nº. 240, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR PEB I:**
04 (quatro) Blocos: 33 h/a semanais (a partir de 19/02/2026 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022).
- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (COM HABILITAÇÃO EM LIBRAS):**
10 h/a semanais (a partir de 19/02/2026 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022).
- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – MATEMÁTICA:**
26 h/a semanais (a partir de 19/02/2026 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022).
- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – INGLÊS:**
06 h/a semanais (a partir de 19/02/2026 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022).
- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA:**
04 h/a semanais (a partir de 19/02/2026 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022).
- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA:**
06 h/a semanais (a partir de 19/02/2026 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022).
- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR: MONITOR DE DANÇA:**
05 h/a semanais (a partir de 19/02/2026 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022).

PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO ACIMA ESPECIFICADO, O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR OU DIPLOMA.

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º. AO 5º. ANOS INICIAIS), DE ACORDO COM OS REQUISITOS PUBLICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

MONITORES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO ESPECÍFICO DA ÁREA DE ATUAÇÃO (DE ACORDO COM OS REQUISITOS PUBLICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025).

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASS.	NOME	RG
1	CAROLINE MONICA DOS SANTOS	**766224*
2	ANA PAULA CARVALHO ROVEDA	**017811*
3	FABRICIA CRISTINA MORAIS FERREIRA COQUEIRO	**839530*
4	CRISTIANE FELIPE DE SOUSA VILANOVA	**98642*
5	KATHLEEN LORRAINE DA SILVA SANTOS	**436800*
6	ANA KEZLA VILAS BOAS SILVA BARBOSA	**819860*
7	MARIA VICTORIA LOUZADA LESO MARTINS	**800879*
8	RAQUEL ANDRADE THOMAZ DA CRUZ - PCD	**753430*
9	VANESSA RIBEIRO DA CRUZ	**033699*
10	RAQUEL NOCENTE SIQUEIRA CALEFI	**149632*
11	ADMARA GONCALVES - PCD	**212866*
12	ANYELY AMORIM HILARIO	**162592*
13	AMANDA MAGRI BENEVIDES BERNARDES	**351790*
14	LINDINALVA BORGES FALCAO	**40523
15	ELIANA MARCONDES DO NASCIMENTO VANNI	**344721*
16	FRANCIELLE CAROLINA PANULA ALVES DE QUEIROZ - PCD	**155777*
17	ANA ERICA LIMA SOUZA NALLI	**777935*
18	ADRIANA CRISTINA PAPA	**877352*
19	LEDA REGINA DE SOUZA GARCIA CABRIOTI	**152533*
20	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS AISSA	**726603*
21	ERICA DE SOUSA DA SILVA	**031247*
22	MONICA CASSIA DA SILVA TEIXEIRA	**174583*
23	WILGNER VALERIO DA SILVA	**95246*
24	IZABELLY LORRAINY BASTOS CASQUEL	**42060
25	SIDNEIA MARTINS DA SILVA	**396829*
26	LETICIA MARIA SILVERIO DA CRUZ OLIVEIRA	**587464*



27	JESSICA NATALIA DE SOUZA MARTINS	**188802*
28	VERA CRISTINA MARTINS MOREIRA	**643974*
29	PATRICIA NEVES ONDEI - PCD	**076300*
30	KELLY CRISTINA ARAUJO BRITO	**690576*
31	MAISA LETICIA ZAFALON	**764819*
32	LAURA APARECIDA POHL JOAO	**279357*
33	HERIBERTO BUOSI	**459950*
34	VALERIA LEAL DE OLIVEIRA MORAIS	**175416*
35	ALINE HENRIQUE ROMERO	**152664*
36	VANESSA VIDAL ROSALEN	**041324*
37	ESLAINE DOS RAMOS	**416333*
38	MAYSE MARLLA LIMA DOS SANTOS - PCD	**982924*
39	EDINEI SECAFIM	**447931*
40	KELY PIRES MARTINES	**297159*
41	LEANDRA DE SA INACIO	**986768 *
42	VIVIANE DE OLIVEIRA GAGLIARDE RAMIRES	**019122*
43	GISLAINE DA SILVA COSTA	**898346*
44	ALEXSANDRO TEIXEIRA LIMA	**062771*
45	HEDER VEIGA DO NASCIMENTO	**870812*
46	RAFAELA DANIELA DA SILVA TRALI	**031080*
47	JANAINE BALDIVIA	**331659*
48	BEATRIZ SAURA RODRIGUES	**126423*
49	PAOLA ELIZABETE DE OLIVEIRA	**031284*
50	JULIANA VALENTIM CAETANO	**884147*
51	ANALIA SOARES DE ALMEIDA CANDELARIA	**218431*
52	JUANA DARQUI MAZINI	**394220*
53	ARYADNE FRANCINE ARAUJO GONCALVES	**491257*
54	SONIA MARIA LIRA - PCD	**171761*
55	VANESSA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	**416074*
56	JOYCE CANELA DA SILVA	**629083*
57	LAIANI MARIA ANTONIA CESTARI	**171638*
58	ANDRESSA ALVES VIANA DA SILVA	**189877*
59	LIDIANE RANUSSI MOURA COSTA	**64800
60	VIVIANE HENRIQUE ROMERO FERNANDES	**520897*
61	LUCIMEIRE GONCALVES DE ASSIS	**53417
62	IZILDA DUCA DE LIMA SCAPIN	**696004*
63	DORCAS PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	**64943
64	DAIANE DUARTE CASTRO	**879504*
65	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	**698871*
66	AMANDA DA SILVA FARIA	**735420*
67	JOYCE REIS DE LIMA	**485497*
68	VERONICA BARBOSA DE OLIVEIRA	**4346
69	FRANCINEIA AP FREITAS DA SILVA	**986636*
70	ANA PAULA REGO FERREIRA	**814875*
71	CAMILA RAMOS DE SOUZA	**736928*
72	MARIA CLARA CARDOSO LUCAS	**583537*
73	LUCIANA PANULA	**503119*
74	MARIA RAQUEL MARCHI SORATO	**050472*
75	MARIA JOSE DE MENDONCA CAETANO	**85993*
76	VANIA OLIVEIRA DA SILVA	**917618*
77	MANOELA MAIRA DA SILVA	**585036*
78	GRACIELE CRISTINA SCAPIN	**644352*
79	QUEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	**278797*
80	KELLY SILVA DALLA COSTA	**926641*
81	DAYANE ANDRADE DE ARAUJO	**279281*
82	ELIZABETE MATOS GAUDENCIO	**81587*
83	ISABELA CRISTINA PICOLO DE ANDRADE	**944505*
84	ELIETE CRISTINA DE OLIVEIRA SERVENTE	**335179*
85	BIANCA FERNANDES PICCININ	**176339*
86	ANY BEATRIZ MORAIS DE SOUZA QUEIROZ	**68940
87	VERA LUCIA ROSA DA SILVA	**995086*
88	ISABELLA CRISTINA DA SILVA MARTINS	**846108*
89	ISABELA MAYRA SANTOS	**141141*
90	FABIANA NEVES GAVA MOREIRA DOS SANTOS	**116474*
91	MARCIA CRISTINA GENTINI DE CARVALHO	**905785*
92	ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA	**2134179*
93	BEATRIZ TAGLIAFERRO DA SILVA	**638969*
94	JUCELIA DE CASTILHO SANTOS	**310245*
95	EMILY CORREA LEAL FARIA	**63465*
96	LIGIA CRISTINA RULLI BENA DOS SANTOS	**596865*
97	LAIS STEFANIE FONSECA DOS ANJOS	**950129*



98	BRUNA BELTRANI DO ESPIRITO SANTO	**069881*
99	MIGUEL ALFREDO DA SILVA NETO	**79627*
100	MARINA EMY NISHIMOTO	**698245*
101	RICARDO PEDRO RODRIGUES	**799317*
102	ELISANGELA MARQUES DE AMORIM	**92488*
103	CAMILA ZUCATTO BERTOLASSI FERNANDES	**162163*
104	ANA LUCIA SOUZA DA SILVA	**417365*
105	TATIANA CARDOSO FERNANDES DOS SANTOS	**050221*
106	DAIANE CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	**986474*
107	ESTER SILVEIRA GRACIANO SOARES	**461537*
108	CLODOALDO MATEUS PEREIRA RODRIGUES	**807938*
109	LEIDIANE MARQUES ROSA	**719897*
110	ELINEIDE SOARES ALVES	**59255
111	LILIAN RACHEL DOS SANTOS ZAVAN	**300983*
112	HELIEGE HERNANDES ALVARES LUCIANO	**9116688**
113	JUNEIR DE OLIVEIRA ALMEIDA - PCD	**218343*
114	MAIARA ALVES NOGUEIRA	**52096*
115	JAQUELINE CARRILHO BENTO	**777946*
116	MARIA REGINA BORGES DA SILVA CRUZ	**415694*
117	ERIKA SASAHARA COSTA	**59792
118	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	**582381*
119	SILMA DOS PASSOS	**578815*
120	MIRIAM RAQUEL BOCALAN DE OLIVEIRA	**779276*
121	SIMARA DE OLIVEIRA MACHADO	**582456*
122	ROSINEI AUGUSTO RODRIGUES - PCD	**443936*
123	TELMA KNOPP	**031077*
124	CASSIA APARECIDA DA SILVA MURA	**621627*
125	JOSIANE CARLA ROTA BENEDITO	**611682*
126	ZEIZA NEVES DA SILVA BUOSI	**560789*
127	MARCIA ELAINE DOS SANTOS	**361198*
128	ANDREA CRISTINA DA CRUZ MARTINS	**488243*
129	BRUNA MARCIA DOS SANTOS MARIANO	**196367*
130	JUSSARA DE JESUS MIER	**93578
131	SANDRA MARIA DA SILVA	**929006*
132	JOELMA DO CARMO BATISTA SANTOS	**05219*
133	PATRICIA BARBOSA DE MATOS	**780476*
134	ADRIELE DOS SANTOS PRADELA	**0000528**
135	EDNA MARIA DO AMARAL	**906115*
136	BEATRIZ GOMES RIBEIRO	**80112
137	QUITERIA MARIA DA CONCEICAO	**228173*
138	CLARICE CANDIDA DOS SANTOS	**047304*
139	ALINE SANCANARI AGUIAR DONATO	**394620*
140	ELIANA ALVES DA COSTA	**583977*
141	FABIANA RIBEIRO DE SOUZA	**642426*
142	PAULO CESAR CONDI	**695068*
143	LAUDICEIA DE OLIVEIRA SEZENANDO POLISELI	**727270*
144	ANA PAULA ALVES DA SILVA	**190283*
145	PAULO CESAR GERMANO	**163359*
146	ODETE LOPES DE OLIVEIRA MARTINS	**78027
147	CLAUDINEIA PONDIAN	**083531*
148	YCIEREN SEBASTIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA LIBANIO	**3597
149	JOAO ROBERTO DA SILVA SAO MARCO	**0899988**
150	VANESSA CRISTINA SALIS ALVES	**076343*
151	SUZANA TRIVELATO	**99163*
152	TATIANA CRISTINA GONCALVES - PCD	**017386*
153	LUANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	**290190*
154	RENATA GOMES DOS SANTOS MESSIAS	**377280*
155	VANILZA TOMAZ DE SOUZA	**839614*
156	PAMELA CRISTINA FERREIRA TADEU	**473661*
157	FRANCIELLE ALVES SILVEIRA PARREIRA DE OLIVEIRA	**85875
158	MARCA DE LIMA DA SILVA BRAGA	**415382*
159	EDILAINA JUSSARA OLIVO	**986586*
160	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA	**004596*
161	SELMA APARECIDA DE JESUS	**842750*
162	POLIANA CRISTINA GUIMARAES BORGES	**207314*
163	SANDRA REGINA BONIN	**310223*
164	MARCOS ROGERIO VENANCIO	**925678*
165	MARA CRISTINA BASI	**6543468**
166	JOSIANE FERREIRA BETTIOL	**577958*
167	MARIA DE FATIMA DA SILVA LEAO	**716180*
168	ROSENEIDE DA FONSECA DE SOUZA	**40540*



169	SIRLEI SANTOS SILVA	**040455*
170	ALESSADRA RENATA EPIFANIO PIMENTEL	**761904*
171	TAINARA FERREGUTI	**190820*
172	MARLI DIAS DA SILVA MARCHI	**941552*
173	ANDREIA CRISTINA PESTANA - PCD	**128293*
174	ISANGELA MONICA PRATES ROSA	**439882*

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PCD)

CLASS.	NOME	RG
1	RAQUEL ANDRADE THOMAZ DA CRUZ - PCD	**212866*
2	ADMARA GONCALVES - PCD	**212866*
3	FRANCIELLE CAROLINA PANULA ALVES DE QUEIROZ - PCD	**155777*
4	PATRICIA NEVES ONDEI - PCD	**076300*
5	MAYSE MARLLA LIMA DOS SANTOS - PCD	**982924*
6	SONIA MARIA LIRA - PCD	**171761*
7	JUNEIR DE OLIVEIRA ALMEIDA - PCD	**218343*
8	ROSINEI AUGUSTO RODRIGUES - PCD	**443936*
9	TATIANA CRISTINA GONCALVES - PCD	**017386*
10	ANDREIA CRISTINA PESTANA - PCD	**128293*

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	NOME	RG
1	TATIANA CARDOSO FERNANDES DOS SANTOS	**050221*
2	GUIMAR RODRIGUES FERREIRA	**871384*
3	SIMONI CARLA ALVES DE ARAUJO	**965643*
4	AMANDA MAGRI BENEVIDES BERNARDES	**351790*
5	ISABELA MAYRA SANTOS	**141141*
6	GRACIELE CRISTINA SCAPIN	**644352*
7	LUCIMEIRE GONCALVES DE ASSIS	**5341*
8	TAISSE DOS SANTOS FEITOSA	**3444432*
9	VERA CRISTINA MARTINS MOREIRA	**643974*
10	JUCELIA DE CASTILHO SANTOS	**310245*
11	FRANCIELLE CAROLINA PANULA ALVES DE QUEIROZ - PCD	**155777*
12	FRANCIELLE ALVES SILVEIRA PARREIRA DE OLIVEIRA	**8587*
13	JAQUELINE FERNANDA EVANGELISTA SANCHES	**526779*
14	JUNEIR DE OLIVEIRA ALMEIDA - PCD	**218343*
15	LAUDICEIA DE OLIVEIRA SEZENANDO POLISELI	**727270*
16	ANDREIA CRISTINA PESTANA - PCD	**128293*
17	MARLEI CECILIA LEANDRO BOCALAN	**4613*
18	HELIERGE HERNANDES ALVARES LUCIANO	**9116688**
19	ELISANDRA KELI ROSSIN DOS SANTOS	**201738*
20	THAYNA CRISTINA DA COSTA AGUIAR	**932636*
21	RENATA DE MORAIS RODRIGUES AZIZ	**3926*
22	MARCIA DE LIMA DA SILVA BRAGA	**415382*
23	SELMA APARECIDA DE JESUS	**842750*
24	ALINE SANCANARI AGUIAR DONATO	**394620*
25	SILMA DOS PASSOS	**578815*
26	EVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS BUENO	**233936*
27	KELLY CRISTINA ARAUJO BRITO	**690576*
28	MAYSE MARLLA LIMA DOS SANTOS - PCD	**982924*

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (PCD)

CLASS.	NOME	RG
1	FRANCIELLE CAROLINA PANULA ALVES DE QUEIROZ - PCD	**155777*
2	JUNEIR DE OLIVEIRA ALMEIDA - PCD	**218343*
3	ANDREIA CRISTINA PESTANA - PCD	**128293*
4	MAYSE MARLLA LIMA DOS SANTOS - PCD	**982924*

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

CLASS.	NOME	RG
1	CAROLINA GOULART DE CARVALHO	**641559
2	MARCIO UILIAN DOS SANTOS	**151964*
3	JULIANO PIANO DA SILVA	**242870*
4	WESCLEY VALENTIM DA SILVEIRA PELAO DE LIMA	**910053*
5	JOSE HENRIQUE DIAS	**801373*
6	JANAINE BALDIVIA	**331659*
7	ANA PAULA DAMO DE MORAES	**355285*
8	JUCELIA APARECIDA DAS NEVES	**564579*
9	CAROLINA SOLFA MAGALHAES NOVELLI	**101217*
10	LIDIANE RANUSSI MOURA COSTA	**64800
11	FABIO VICENTE DA SILVA	**505591*



12	MARCELO HENRIQUE DA SILVA VEDRONI	**723341*
13	NICOLY ALVES FRANZIN	**792956*
14	GRACE CALVO DE MELO	**770354*
15	MATHEUS SARMENTO DA CUNHA	**813116*
16	RENATA ALVES SIQUEIRA	**675201*
17	ALEX TEDESCHI PORTUGAL	**986828*
18	SIMONI PAULA PEREIRA ZOLIN BILIATO	**573332*
19	VANESSA CRISTINA SALIS ALVES	**076343*
20	MONIZE KAREN SANTANA BORIS	**580804*

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

CLASS.	NOME	RG
1	DENNIS HERIKY PEREIRA	**935121*
2	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA OTAVIO	**79376

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS.	NOME	RG
1	ANA PAULA TRANQUILINO SHIMANOUTI	**076283*
2	MARISA LUIZ DA SILVEIRA	**579070*
3	PAULA DANIELA DA SILVA NUNES	**560773*
4	SUSANA BASTOS DA CONCEICAO	**842894*
5	DENNIS HERIKY PEREIRA	**935121*
6	MARCIA RIBEIRO DA COSTA PEREIRA	**457480*
7	ISABELA ZANINI	**503168*
8	TALITA DIAS SANTOS	**792423*
9	VANESSA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	**416074*
10	GENI MENDES DA CUNHA VELSO	**21373
11	FERNANDA DE FATIMA DE ALMEIDA CIBIEN	**644240*
12	ADRIANA NUNES SIQUEIRA	**371380*
13	ANA KEZLA VILAS BOAS SILVA BARBOSA	**819860*
14	BRUNA BELTRANI DO ESPIRITO SANTO	**069881*
15	ANGELA ESMERIA DA COSTA FLAUZINO	**675221*
16	BRUNA FERNANDA MONTEIRO BERNARDES MENDES CAMILO	**838782*
17	SONIA MARIA LIRA - PCD	**171761*
18	PATRICIA BARBOSA DE MATOS	**780476*
19	ANA ERICA LIMA SOUZA NALLI	**777935*
20	VANESSA ALVES TEIXEIRA FRANZIN - PCD	**291903*
21	SUZELAINE ANTONIASSI	**232626*
22	MANOELA MAIRA DA SILVA	**585036*
23	VIVIANE HENRIQUE ROMERO FERNANDES	**520897*
24	THAIS DE OLIVEIRA TOBAL	**858886*
25	JOSIANE FERREIRA BETTIOL	**577958*
26	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	**582381*
27	ARI RIVELLI	**740083*
28	DANUBIA TATIANE PEREIRA BONFIM	**068620*

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA (PCD)

CLASS.	NOME	RG
1	SONIA MARIA LIRA - PCD	**171761*
2	VANESSA ALVES TEIXEIRA FRANZIN - PCD	**291903*

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCACÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	RG
1	WAGNER ROSA DA SILVA	**578900*
2	MONICA DAIANE DOS SANTOS BAUER MORAES	**58225*
3	MARCO ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA	**564330*
4	ELTON HENRIQUE LUCIANO	**6698408**
5	YRIS PEREIRA DA SILVA	**566884*
6	LUCIMARA GARCIA MULLER	**394387*
7	SAMUEL HOLOSBACK GONZAGA	**5560711*
8	FERNANDA FURLAN BARBOSA	**986590*
9	NATALIA NOVAIS DE SOUSA	**611954*
10	JANAINA FABIANA DA SILVA	**320750*
11	EDINEI SECAFIM	**447931*
12	ANDREIA MOREIRA SILVA	**486020*
13	HEDER VEIGA DO NASCIMENTO	**870812*
14	LUCIANA BERNARDELI RAHAL	**941484*
15	ANA CAROLINA MARTINS ATAIDE BERGAMO	**211230*
16	MAIARA ALVES NOGUEIRA	**52096*
17	INA SIMAS DE ABREU SILVEIRA	**544866*
18	DIOVANA FERNANDA AMORIM LEONCIO	**978955*
19	LIUDMILA CARLA PINHEIRO	**104362*
20	VANESSA CRISTINA CANCIANO	**219136*
21	MURILO CESAR SANTOS DA SILVA	**681329*



22	ADRIANA ALVES DE SOUZA MACHADO	**716046*
23	ERIKA SASAHARA COSTA	**5979*
24	ROBERTO CARLOS VANNI	**99163*

COMPONENTE CURRICULAR: MONITOR DE DANÇA

CLASS.	NOME	RG
1	KAREN DE ALMEIDA FONSECA	**925602*
2	GABRIELE PAULA SILVA FERREIRA	**53536
3	PAULINA ALVES DE MELO	**143367*
4	YRIS PEREIRA DA SILVA	**566884*
5	MARCELA ALVES FRANZIN	**943423*
6	NATALIA NOVAIS DE SOUSA	**611954*

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

Santa Fé do Sul, 11 de Fevereiro de 2026.
Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 06/02/2026 08:18

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: CONSERTO DE CAIXA DE SOM PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROF^a CIRLEY VOLPE LOPES

CONTRATADO: W. F. YNAYAMA STA. FÉ LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 660,00

10/02/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 06/02/2026 07:56****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL****OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CURSO ON-LINE: PRÁTICA DA LEI 13.019/2014 ATUALIZADA PELO DECRETO 11.948/2024: SIMPLIFICAÇÃO DE PARCERIAS COM AS OSCS - APLICABILIDADE DO MONITORAMENTO, ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E PARECER CONCLUSIVO.****CONTRATADO: AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLIC****VALOR DA DESPESA: R\$ 1.385,00**

10/02/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



CONSAGRA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026**

ADJUDICO e **HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do menor preço, cujo objeto é o **RESULTADO DA DISPENSA PRESENCIAL N° 003/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO REGIME DE COMODATO, SEM GERAÇÃO DE CUSTOS DIRETOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA UPA 24H, DO SAMU 192 E DA SEDE ADMINISTRATIVA, UNIDADES ADMINISTRADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA/SP, COM FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**, à empresa 51.988.279 JOAO ROBERTO PIMENTA MACEDO - ME, CNPJ nº 51.988.279/0001-02, o seguinte lote:

ITEM	QUANT.	OBJETO	Valor unitário
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, INSPEÇÕES, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, REGISTROS E DOCUMENTOS INTERNOS, BEM COMO DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COMPLETO DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRABALHO, INCLUINDO INVESTIGAÇÃO, ANÁLISE DAS CAUSAS, PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS, E ACOMPANHAMENTO ATÉ A FASE FINAL DE RESOLUÇÃO, ALÉM DO APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE LAUDOS, CERTIFICADOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ABRANGENDO TODAS AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA/SP, QUE ABRANGE UPA 24H, SEDE ADMINISTRATIVA, SAMU E CASA LAR.	R\$ 2.500,00
VALOR GLOBAL			R\$ 30.000,00

Santa Fé do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

José Basílio de Faria
PRESIDENTE

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP

CONTRATADA: 51.988.279 JOAO ROBERTO PIMENTA MACEDO - ME,
CNPJ (MF) nº 51.988.279/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, INSPEÇÕES, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, REGISTROS E DOCUMENTOS

INTERNOS, BEM COMO DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COMPLETO DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRABALHO, INCLUINDO INVESTIGAÇÃO, ANÁLISE DAS CAUSAS, PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS, E ACOMPANHAMENTO ATÉ A FASE FINAL DE RESOLUÇÃO, ALÉM DO APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE LAUDOS, CERTIFICADOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ABRANGENDO TODAS AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA/SP, QUE ABRANGE UPA 24H, SEDE ADMINISTRATIVA, SAMU E CASA LAR.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais reais).

Global

VIGÊNCIA: 12 (dose) MESES.

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026 e CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2026.

Santa Fé do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

José Basílio de Faria
PRESIDENTE